

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

MPV 924**00017****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 924, DE 2020.**

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para fins que especifica.

EMENDA Nº

Cancelem-se os cancelamentos constantes do Anexo II da MP 924/2020



CD/20064.46669-87

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de SaúdeANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							1.673.846.740
		ATIVIDADES							
10 302	5018 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							1.673.846.740
10 302	5018 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	9	90	6	100	1.673.846.740
5019		Atenção Primária à Saúde							3.164.949.239
		ATIVIDADES							
10 301	5019 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							3.164.949.239
10 301	5019 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	9	90	6	100	1.861.125.611
			S	3	9	90	6	151	864.337.239
			S	3	9	90	6	153	347.681.396
			S	3	9	90	6	188	91.804.993
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.838.795.979
TOTAL - GERAL									4.838.795.979

Acrescentem-se os cancelamentos no Anexo II da MP 924/2020

CANCELAMENTO

28.846.0909.0EB8.0001 - Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 3 - Resultado Primário: 1- Modalidade de Aplicação: 50 - Identificador de Uso: 0

Fonte: 144 Valor: R\$ 1.765.195.267,00

Fonte: 100 Valor: R\$ 269.759.557,00

Total: R\$ 2.034.954.824,00

CANCELAMENTO

99.999.0999.0E72.7312 - Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação

Esfera: Orçamento Fiscal



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

GND: 9 - Resultado Primário: 9- Modalidade de Aplicação: 90 - Identificador de Uso: 0

Fonte: 100 Valor: R\$ 1.500.000.000,00

Total: R\$ 1.500.000.000,00

CANCELAMENTO

99.999.0999.0Z00.6498 - Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal

Esfera: Orçamento Fiscal

GND: 9 - Resultado Primário: 0 - Modalidade de Aplicação: 99 - Identificador de Uso: 0

Fonte: 188 Valor: R\$ 1.303.841.155,00

Total: R\$ 1.303.841.155,00

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde decretou PANDEMIA em virtude do COVID-19, atingindo o Brasil de forma contundente trazendo diversas consequências econômicas e sociais. Diante de tal situação foi editada a presente Medida Provisória em análise que prevê recursos para ações de controle, prevenção e contenção da pandemia de Corona Vírus no país.

Entretanto os recursos destinados a essas ações são em sua grande maioria oriundos de ações da área de saúde, dessa forma a MP em questão retira recursos da já tão precária área de saúde realocando em uma ação específica resultante de uma situação emergencial.

Entendemos que os recursos da área de saúde devem ser intocados e neste caso, uma situação excepcional, devem ser utilizados recursos oriundos de outras partes do Orçamento Geral da União. Assim propomos que sejam substituídas as fontes de recursos para o combate ao Corona Vírus, preservando os já escassos recursos da área de saúde, sendo utilizados recursos da Reserva de Contingência, da Reserva para Compensação de Proposições Legislativas que Criem Despesa Obrigatória ou Renúncia de Receita e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, conhecido como Fundão Eleitoral.

Deputado Danilo Cabral - PSB / PE



CD/20064.46669-87